



Edital do Pregão Presencial N° 018/2008

O Pregoeiro do Ministério Público, designado pela portaria n° 1.527/08, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para o item ofertado, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de controle eletrônico de frequência dos servidores do Ministério Público da Paraíba, a serem instalados e executados na **sede da Procuradoria-Geral de Justiça; Anexo V; 1º Centro de Apoio Operacional (CAOP) e CEAJ, situados nesta capital e no 2º Centro de Apoio Operacional (CAOP) situado na cidade de Campina Grande/Pb**, observadas às disposições contidas na Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal n° 123/06, Decreto Estadual n° 24.649/2003, de 03/12/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste edital.

A sessão pública será realizada dia 18 de dezembro de 2008, às 10h00, na sala licitações na Procuradoria-Geral de Justiça, localizado à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, em João Pessoa – PB.

1.0 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para prestação de serviços de Controle Eletrônico de Frequência dos servidores do Ministério Público de a serem executados nos locais constantes no preâmbulo deste edital, observadas as especificações do termo de referência - Anexo I – do presente instrumento.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for o caso.

Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar n° 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 02586-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018--2008

nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou **poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente.

2.2.1. **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

2.2.2. **O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.**

2.2.3 – Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que exclui do regime diferenciado e favorecido as ME e EPP que se enquadre em uma das hipóteses do parágrafo.

- a) *Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.*

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que no caso, será admitido a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.



3.0 DO S ANEXOS

3.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- c) Anexo III - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- d) Anexo IV - Declaração para ME e EPP
- e) Anexo VI - Minuta de Contrato

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu procurador. Para tanto deverá apresentar-se, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão do licitante ora representado, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão **ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) **DECLARAÇÃO** de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada dos envelopes exigidos nas alíneas b e c, do subitem 3.1, conforme modelo anexo III - deste edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo n° 02586-08
PREGÃO PRESENCIAL N° 018--2008

4.5. Sendo a procuração particular, **deverá ter firma reconhecida** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica).

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião, ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame para fase de lance.

4.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.0 DOS DOCUMENTOS

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus procuradores, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º A) e Habilitação (envelope n.º B), devidamente fechados.

5.2. Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 018/2008/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 02586-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018--2008

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 018/2008/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Não será admitida a remessa dos envelopes “ A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não-entrega da Declaração exigida na alínea “d” do subitem 4.4 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como envelope “A”, conforme modelo constante na alínea “a” do subitem 5.2;

6.2. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, observando às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência , **com a identificação da razão social e CNPJ,** o valor mensal e total dos doze (12) meses, indicado o valor dos custos de



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo n° 02586-08
PREGÃO PRESENCIAL N° 018--2008

instalação/treinamento/configuração/customização e o **valor global** devidamente datada e assinada por representante legal (administrador contratual) ou por procurador legalmente constituído que deverá apresentar ou anexar documento probatório (outorgado por administrador contratual), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **DECLARAR**, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços apresentados na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertado através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos operacionais, maquinários, fardamento, além daqueles previsto pelas normas da categoria aplicada, e outros exigidos por lei indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) **DECLARAR** que visitou os ambientes e instalações onde serão executados e instalados os serviços objeto deste certame, conforme modelo em anexo deste edital, **anexando na sua proposta.**
- e) **DECLARAR** que não possui como sócio, gerente e diretores membros ou servidores do Ministério Público, bem como, não possui como sócio, gerente e diretores cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público, **anexando na sua proposta.**
- f) **NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente.**
 - f.1) **A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a**



apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.

f.2) O licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedor, fica no **dever de apresentar**, no ato de assinatura do contrato ou entrega do bem, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação deverá:

7.1.1- ser apresentada em envelope lacrado, conforme modelo constante na alínea “b” do subitem 5.2;

7.1.2- serão aceitas as certidões em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitas a verificações, se necessárias;

7.1.3 - os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, devem estar autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais, na sessão, para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio;

7.1.4- e constar do seguinte:

7.1.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 02586-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018--2008

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- f) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- g) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (**ALVARÁ**) relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a **partir de 1º de junho de 2008.**

7.1.4.4 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

8.0 . DA SESSÃO – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 02586-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018--2008

- 8.2. Aberta a sessão, não se admitirá a participação de mais nenhum licitantes, pelo que se recomenda aos interessados em participar do certame, que estejam no local designado no preâmbulo deste edital com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para abertura da sessão;
- 8.3. No curso da sessão, o interessado ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.
- 8.4. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas pela comissão, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de **menor preço global** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para objeto do certame;
- 8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, (03) três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de (03) três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida pelo pregoeiro a palavra ao licitante da proposta classificada de maior preço e deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor anual;
- 8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global da proposta. Fica facultado ao pregoeiro a redução do valor de redução entre os lance, no momento oportuno.
- 8.8. Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 02586-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018--2008

- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “ B”- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.12.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.
- 8.15.1 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente inexeqüíveis;
 - c) sejam vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.16. Nas situações previstas nos incisos 8.10., 8.11 e 8.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(e)s deverá(ão) apresentar ao pregoeiro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão proposta escrita acompanhada de nova(s) planilha(s) de preços, observando-se o disposto no item 6.2 e ajustes necessários quanto aos lances ofertados;
- 8.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “ Documentos de Habilitação”. Após 15 (quinze) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;
- 8.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e licitantes presentes;
- 8.20. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos dos proponentes.



8.A. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PAQUENO PORTE

8.A.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registrada e enquadrada** no Registro de Empresas de Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispões a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.A.2. **QUALIFICAÇÃO PRÉVIA DAS ME E EPP - Para USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, AS LICITANTE DEVERÃO IDENTIFICAR-SE NO CERTAME** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da declaração, com modelo constante neste edital ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante.

8.A.3. O documento que trata o subitem anterior deverá ser anexado junto com a proposta, ou, facultativamente, junto da documentação de credenciamento.

8.A.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamento diferenciado e favorecido:

- a) A comprovação de regularidade fiscal só será exigido para efeito de assinatura do contrato.
- b) As licitantes ME ou EPP **DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
 - b.1) As MEs e EPPs não podem deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.
 - c) Havendo alguma restrição será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;
 - d) A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 02586-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018--2008

- e) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- f) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superior ao melhor preço;
- g) Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- h) Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese da letra “f”, para o exercício do mesmo direito;
- i) Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo da letra “f”, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;
- j) Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita na letra “f”;
- k) Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;
- l) É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão.
- m) O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigida para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura do contrato.

9. DO CONTRATO

- 9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será notificado, formalmente, para apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do seu enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, e a retirar o instrumento contratual, no prazo de (03) três dias úteis e a restituí-lo, em igual prazo, devidamente assinado por seu representante legal, com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos;
 - 9.2.1. Se for o caso, a não apresentação da Certidão exigida para a ME ou EPP, o Ministério Público adotará as providências necessárias e procederá na forma do subitem 9.3.
- 9.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a devolver devidamente



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo n° 02586-08
PREGÃO PRESENCIAL N° 018--2008

assinado, ou apresentar a Certidão da Junta Comercial do Estado do seu enquadramento, se for o caso, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente;

- 9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 9.5. O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições previstas na legislação.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a entrega do bem ofertado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.
- 10.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a ela serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades previstas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 5046.4216.33903900 – 13 - 00

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito na forma constante na “ Minuta do Contrato” – anexo IV, deste edital.

13. DO DIREITO DE PETIÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 02586-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018--2008

13.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa – PB, andar térreo- cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5. O(s) recurso(s), será(ão) dirigido(s) à autoridade competente, DD.
Procuradora-Geral de Justiça e encaminhado ao pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05(cinco) dias úteis ou, nesse período, remete-lo à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

13.8. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação adjudicando ao licitante vencedor o objeto da licitação para efetiva contratação dos serviços;

14 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços serão executados nas condições especificadas no termo de referência – anexo I, deste edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo n° 02586-08
PREGÃO PRESENCIAL N° 018--2008

- 14.2. A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Serviços Gerais e supervisão da Diretoria Administrativa desta Procuradoria Geral de Justiça;
- 14.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 14.4. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;
- 14.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 14.6. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega;
- 14.7. O preço dos serviços será o mesmo apresentado em sua proposta vencedora durante o prazo de 12 (doze) meses, não se admitindo qualquer reajuste durante a vigência;
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 14.8.1. Erros matemáticos serão solucionados pelo pregoeiro e sua equipe, desde que para correção seja necessário simples cálculo aritmético com os dados constantes na proposta.
- 14.9 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;
- 14.10. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório;
- 14.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- 14.12 - Os casos omissos nesta licitação serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 02586-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018--2008

14.13 - Os autos do respectivo procedimento administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na comissão permanente de licitação;

14.14-O presente edital estará disponível no endereço eletrônico www.pgi.pb.gov.br - Licitações - desta Procuradoria Geral de Justiça. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (83) 2107.6064, nos horários de funcionamento deste órgão: segunda a quinta-feira, no turno da tarde, das 13h00 às 19h00 e na sexta-feira, no turno da manhã, das 07h00 às 13h00.

João Pessoa , de 2008.

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR
PREGOEIRO



ANEXO I

PREGÃO N° 018/2008/PGJMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A contratação de pessoa jurídica que venha a prestar serviço de controle eletrônico do ponto de frequência, incluindo-se sistemas, equipamentos de controle de acesso (comodato) e leitura biométrica, bem como serviços de instalação e treinamento de servidores do Ministério Público da Paraíba para utilização do equipamento.

2. JUSTIFICATIVAS

A implantação do controle eletrônico do ponto funcional representa um melhor acompanhamento da assiduidade dos servidores desta Instituição, cujo quantitativo sofreu grande margem de crescimento em razão da nomeação de novos servidores de recente concurso público realizado.

Bem assim, o controle de acesso permitirá uma maior eficiência no controle de circulação dos visitantes, porquanto estes terão seus passos, dentro da Instituição, devidamente acompanhados, por questões de segurança, e para evitar que o visitante tenha acesso livre a todos os setores.

3. DESCRIÇÃO DO SISTEMA/SERVIÇOS

3.1 – DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO:

O Sistema Integrado de Ponto Eletrônico (doravante Sistema) deverá conter as seguintes características:

3.1.1) CADASTROS

I. Sem limites para os cadastros do sistema, tais como: número de usuários, departamentos ou setores, calendários, grades de horários, tipos de pessoas, pessoas ou quaisquer outras características do sistema;

II. Cadastro de pessoas

i) Cadastro de servidores, estagiários e prestadores de serviço, com foto digital e impressão digital;

III. Cadastro de perfis de pessoas

ii) Classificação de diversos tipos de pessoas;



IV. Secretarias, Diretorias e Departamentos

i) Cadastro dos servidores que laboram nesses setores;

V. Grupos de usuários

i) Níveis de acesso para administradores, gerentes e usuários do Sistema;

VI. Cadastro de Calendários

i) Possibilidade de se cadastrar um calendário anual de trabalho;

ii). Possibilidade de inclusão de feriados e pontos facultativos;

VII. Cadastro de Justificativas

i) Entradas padrões de justificativas para abonos (atrasos ou faltas justificados) e acordos;

VIII. Motivos de Afastamento

i) Entradas padrão para motivos de afastamento de servidores;

IX. Grades de horários

i) Possibilidade de se cadastrar, sem limites, grades de horários e atribuí-las a um grupo de usuários ou a um usuário específico;

ii) Possibilidade de se configurar parâmetros de tolerância de chegada e de saída.

3.1.2) GERENCIAMENTO

I. Gerenciamento de registros de acesso

i) Controle de acesso de pessoas por setor e por data/hora;

ii) Possibilidade de se fazer recálculo de ponto;

II. Gerenciamento de abonos

i) Gerenciamento que permita a análise de solicitações de abonos;

ii) Possibilidade de validação de abono por pessoas autorizadas;

iii) Possibilidade de se fazer abono geral de um grupo de colaboradores;

iv) Possibilidade de se cancelar um abono (desabono);

III. Parâmetros do sistema

i) Gerencia flexível de variáveis globais do sistema;

IV. Banco de horas

i) Controle do período de apuração do banco de horas e prazos para compensação;

ii) Tetos máximos e mínimos para banco de horas;

V. Benefícios

i) Registro e controle de férias e licenças de usuários;

ii) Identificação automática de dupla entrada.

3.1.3) CONSULTAS *ON-LINE* E RELATÓRIOS



- a) Consulta e relatório de funcionários;
- b) Acompanhamento de frequência;
- c) Saldo de horas;
- d) Abonos;
- e) Divergências;
- f) Espelho de ponto;
- g) Assiduidade.

3.1.4) PLATAFORMA DE SERVIDORES E CLIENTES

3.1.4.1 Servidores:

A. Servidor WEB

Hardware

- 10. Dual-core Intel Xeon 1.6Ghz – 4 Mb Cache
- 11. 01 Gb DDR2 667
- 12. 2 x 160GB 7200RPM
- 13. Link 512 Kpbs com IP válido estático

Software

- a) Debian Linux
- b) Plataformas PHP5 e JAVA 6

B. Servidor Banco de Dados

Hardware

- a) Dual-core Intel Xeon 1.6GHz – 4MB Cache
- b) 02 GBDDR2 667
- c) 2 x 160GB 7200RPM

Software

- 3. Debian Linux
- 4. Banco de dados POSTGRESQL 8.+2

3.1.4.2 Clientes:

- Single core 1.2Ghz – 1GB DDR2 667Mhz – HD 80GB – Ethernet 10/100
- Windows 2000/XP/Vista



Outros requisitos

- O sistema contratado deverá incluir a funcionalidade de importação/exportação de dados do cadastro de servidores do Ministério Público via CSV e XML;
- A instalação, configuração e integração do sistema com a estrutura física e lógica do Ministério Público deverá ser realizado pela CONTRATADA;
- Caso o sistema não seja compatível com as configurações dos servidores Web e Banco de Dados do Ministério Público, a CONTRATADA deverá fornecer servidor próprio com todas as dependências configuradas e utilizando software licenciado.

3.1.5) INTEGRAÇÃO SISTEMA – EQUIPAMENTOS

I. Total integração do Sistema com os terminais de coleta de dados fornecidos;

II. A comunicação entre os coletores e o Sistema deverá se dar através do protocolo de rede TCP/IP;

i) Esta instituição fornecerá pontos de acesso à sua rede para conexão dos coletores de dados.

III. O Sistema deverá permitir conexão a ilimitado número de coletores de dados e ou catracas simultâneos;

IV. O Sistema deverá conter opção para Exportação e Importação de dados em formato texto pleno, CSV (comma separated values ou valores separados por vírgula) ou XML (Extensible Markup Language);

3.1.6) NÍVEIS DE ACESSO

I. Permitir autenticação via terminal coletor de dados ou navegador Internet, de acordo com configurações e permissões dos administradores e gerentes do Sistema;

II. Deverá manter o registro de todas as atividades dos usuários no sistema através de geração de consulta e relatórios (auditoria de uso);

3.1.7) TREINAMENTO

Deverá ser fornecido, antes de sua efetivação treinamento no uso do sistema, ministrado em módulos específicos para gerentes, administradores e usuários finais.

3.2 – DO EQUIPAMENTO:

A solução deverá contemplar o fornecimento (em comodato) e instalação de todo o equipamento necessário ao funcionamento do sistema, a exceção dos servidores de rede, incluindo cabos, *drivers* de dispositivo, e:

3.2.1) COLETOR DE PONTO



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo n° 02586-08
PREGÃO PRESENCIAL N° 018--2008

I. Quantidade: 05 (cinco)

II. Coletor de ponto:

3. Leitor biométrico óptico ou capacitivo;
4. Leitor de código de barras acoplado;
5. Teclado alfanumérico;
6. Capacidade de armazenamento mínima de 1.000 pessoas;
7. Capacidade de armazenamento para até 10.000 leituras, mínimo;
8. Capacidade de cadastro de no mínimo duas impressões digitais por pessoa;
9. Operação conectado ou desconectado do servidor (online e offline);
10. Display de cristal líquido, com luz de fundo (backlight);
11. Alimentação 110/220 V automática ou chaveável;
12. Comunicação via Ethernet, protocolo TCP/IP, com conector padrão RJ-45;
13. Nobreak interno com autonomia mínima de 20 (vinte) horas acoplado.

3.2.2) SENSOR BIOMÉTRICO

I. Quantidade: 2 (dois)

II. Sensor biométrico com:

- o Leitura óptica ou capacitiva;
- o Interface de comunicação USB;
- o Possuir integração com o sistema independente do coletor de ponto para viabilizar cadastro de funcionários a distância.

3.3 – DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

A instalação dos equipamentos deve obedecer ao projeto arquitetônico desta instituição nos seguintes locais:

Coletores de Ponto:

- Sede da Procuradoria-Geral de Justiça/João Pessoa – 1 ponto;
- Anexo V/João Pessoa – 1 ponto;
- CEAF/João Pessoa – 1 ponto;
- 1º CAOP/João Pessoa – 1 ponto;
- 2º CAOP/Promotoria de Campina Grande – 1 ponto.

Sensores biométricos:

- Para o prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça – 1 coletor;
- Para o anexo ao prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça – 1 coletor.

Os serviços de instalação de todos os equipamentos devem obedecer aos padrões de arquitetura e engenharia desta instituição e contemplar o fornecimento de todo material e mão-de-obra necessário à instalação dos equipamentos, incluindo:



- o Fios e cabos de força;
- o Buchas e parafusos fixadores;
- o Remoção de lixo;

Caso seja necessária, para a conclusão deste serviço, mão-de-obra ou material não listado neste item, ele deve ser fornecido pelo licitante, sem nenhum dispêndio adicional por parte desta instituição.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação nos termos da Lei 8.666/93.

5. DEPARTAMENTO GESTOR DO CONTRATO

Caberá ao Departamento de Serviços Gerais a gestão e fiscalização do contrato, a fim de constatar e atestar o cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6. TRATAMENTO DOS CHAMADOS DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

Abertura de chamados de ordens de serviço:

- As atividades e/ou serviços de suporte que não forem atendidas através dos profissionais lotados serão precedidas da abertura de um chamado de suporte;
- Os chamados serão feitos por meio de ligações telefônicas ou mediante sistema de registro de chamados via Internet, ou outro meio conforme acordo prévio entre o Ministério Público e a CONTRATADA;
- Para cada abertura de chamado, a CONTRATADA fornecerá ao Ministério Público o código do chamado, o qual servirá de referência para acompanhamento;
- No ato de abertura do chamado de suporte, caberá à CONTRATADA identificar as informações consideradas necessárias para o atendimento do mesmo;
- A empresa terá 4 horas, no máximo, contados a partir da abertura do chamado para enviar um técnico ao local, caso o mesmo não seja solucionado por telefone ou remotamente;
- Caso necessite de troca de equipamento a CONTRATADA terá 24 horas (máximo), a partir da abertura do chamado para efetivar essa troca;
- Cada um dos setores (onde tiver controle de ponto) indicará um servidor que será responsável pela abertura e fechamento do chamado;

7. PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo n° 02586-08
PREGÃO PRESENCIAL N° 018--2008

- 7.1) Toda informação referente ao MPPB que a CONTRATADA e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização do MPPB;
- 7.2) O MPPB terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação;
- 7.3) Os documentos produzidos, repassados ao MPPB em documento eletrônico editável serão de propriedade desta Instituição;
- 7.4) Os recursos de TI não poderão ser utilizados pela contratada ou seus prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados por este item, exceto quando autorizado pelo Ministério Público;
- 7.5) Será exigido de cada profissional que venha a prestar os serviços, a assinatura de um Termo de Compromisso, no qual o mesmo se compromete a manter sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.

8. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE

- 8.1) O prazo máximo para que a contratada inicie as operações é de trinta dias corridos, contado a partir da data de assinatura do contrato;
- 8.2) A empresa CONTRATADA encaminhará ao Ministério Público, antes da data de início da operação dos serviços, relação nominal dos técnicos que serão empregados no atendimento aos chamados efetuados pelo Ministério Público;
- 8.3) Sempre que houver alteração da lista de técnicos, a contratada deverá remeter ao Departamento de Serviços Gerais, no prazo de 05 (cinco) dias lista atualizada;
- 8.4) Dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, os representantes da contratada deverão participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos desta Instituição. O Ministério Público fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião;
- 8.5) A contratada obriga-se a treinar pelo menos 2 (dois) servidores indicados pela contratante em cada localidade onde for instalado o controle de ponto, além de, treinar, no mínimo 2 servidores do Departamento de Informática.



9. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1) Mensalmente, a CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura de serviço, já descontados os valores correspondentes a multas eventualmente devidas por força do acordo de níveis de serviços aqui instituídos;

9.2) Deverão ser relacionados para pagamento somente os serviços correspondentes a ordens de serviço concluídas e homologadas pelo Ministério Público;

9.3) A atestação das faturas para efeito de pagamento somente será feita após sua confrontação com os dados constantes dos relatórios sobre a prestação de serviços previstos neste documento;

9.4) Estando presentes todos os elementos necessários, o Departamento de Serviços Gerais fará a atestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

9.5) Sempre que houver chamado de suporte com prazo de atendimento ou de solução extrapolado além do prazo de tolerância estipulado, o Ministério Público poderá suspender o pagamento de faturas eventualmente emitidas até a regularização desses chamados, sem prejuízo da aplicação à contratada das multas cabíveis;

9.6) O Ministério Público poderá suspender o pagamento das faturas ou autorizar seu pagamento parcial até que sejam concluídas as análises das defesas apresentadas pela contratada no que tange a não atendimento dos níveis de serviço ou à aplicação de multas.

10. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - A empresa interessada em participar do certame, por meio de seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada através de procuração pública, deverá vistoriar os ambientes físicos, organizacionais e tecnológicos descritos no item 3.3 deste termo, podendo, caso necessite, agendar dia e hora para efetuar a vistoria, devendo, para tanto, procurar a Diretoria Administrativa da Procuradoria Geral de Justiça para os devidos fins.

10.2 - Para efeito de comprovação de vistoria, a licitante deverá emitir **Declaração de Vistoria**, conforme modelo, **anexado a sua proposta de preço.**



11. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

12 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1- O contrato para prestação dos serviços discriminados terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

13 – DOS DOCUMENTOS:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará) relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a partir **de 1º de junho de 2008**.

14 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A fiscalização da exequibilidade dos serviços será de responsabilidade da Diretoria Administrativa, através da Diretoria Administrativa;

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente excessivos ou inexequíveis;

O valor do contrato administrativo para prestação dos serviços deverá ser o apresentado na proposta vencedora, com prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta e terá vigência de 12 (doze) meses.

João Pessoa, de 2008.

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Procuradora-Geral de Justiça



ANEXO II

PREGÃO N° 018/2008/PGJMP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

O Sr. _____, portador do CPF n° _____ representante legal/sócio administrador da empresa _____, declara para os devidos fins que visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços indicados no edital, tomando conhecimento de todas as instalações, os ambientes físicos, organizacionais e tecnológicos descritos no Termo de Referência, abrangidas na execução dos serviços, objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial n° 018/2008-PGJ/MPPB, e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto dessa licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da Propostas e execução dos serviços.

.....
(Local e data)

.....
Representante legal (sócio administrador)

OBS – A declaração deverá ser assinada pelo sócio administrador, identificado no contrato social ou pelo representante legal, no caso de firma individual.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo n° 02586-08
PREGÃO PRESENCIAL N° 018--2008

ANEXO III

PREGÃO N° 018/2008/PGJMP

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2008.

(Nome e assinatura do Declarante)



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo n° 02586-08
PREGÃO PRESENCIAL N° 018--2008

ANEXO IV

PREGÃO N° 018/2008/PGJMP

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7.0 do presente edital.

João Pessoa, ____ de _____ de 2008.

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



ANEXO IV
PREGÃO Nº 018/2008/PGJMP

Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso) que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data

ATENÇÃO
Ass. do administrador contratual ou pelo titular

- * Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 02586-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018--2008

ANEXO VI
PREGÃO Nº 018/2008/PGJMP

MINUTA de CONTRATO nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ E A
EMPRESA (nome da contratada), NA FORMA
ABAIXO:**

O MINISTÉRIO PÚBLICO – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, inscrito no CNPJ/MF nº 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, s/nº, – Centro, nesta Capital, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça **Drª JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**, doravante denominado Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr. _____, doravante denominada simplesmente Contratada têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do Processo Administrativo PGJ nº _____, na modalidade Pregão Presencial nº ____/2008, que integra este instrumento como se dele fizesse parte, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de controle de frequência eletrônico, através do Sistema xxxxx, de acordo com o Termo de Referência (Anexo __ e condições previstas no edital de Pregão Presencial ____/2008). Os serviços deverão ter início até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste instrumento contratual, independentemente de transcrição o ato convocatório, o termo de referência e a proposta da contratada.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na forma de execução indireta do tipo menor preço mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ _____(____), a ser pago em parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução dos serviços correrão por conta da contratada, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Durante a vigência do contrato não haverá reajuste.

Parágrafo Único - O valor contratado poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 12 meses, se houver prorrogação, desde que haja motivação ou justificativa devidamente comprovada e aceitação por parte da Administração, onde será aplicado o índice oficial IGP-M..

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, mensalmente, a contratada protocolizará junto ao contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Nota de Empenho, que será creditada em conta corrente indicada pela contratada.

Parágrafo Primeiro – O pagamento só será efetivado com apresentação do comprovante de depósito, por parte da contratada, ao setor financeiro da contratante, do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios – PROPENE, instituído pelo Decreto Estadual n.13.817, de 03.01.1991, além de outras decorrentes de legislação específica.

Parágrafo Segundo Para liberação de pagamento, a contratante poderá exigir documentação que comprove a regularidade exigida na habilitação no certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 02586-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018--2008

Parágrafo Terceiro Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

Parágrafo Quarto Se, por qualquer motivo alheio à vontade do contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Parágrafo Quinto No caso de a contratada não cumprir o disposto no inciso III da Cláusula Oitava, terá os pagamentos retidos até a regularização da situação.

Parágrafo Sexto O documento de cobrança referente à obrigação contratual cumprida deverá corresponder ao mês comercial e será protocolizado a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao que se refere.

Parágrafo Sétimo Caso a execução ocorra durante apenas parte do período do mês comercial, o faturamento será proporcional a esta fração.

Parágrafo Oitavo Deverão ser relacionados para pagamento somente os serviços correspondentes a ordens de serviço concluídas e homologadas pelo Ministério Público;

Parágrafo Nono A atestação das faturas para efeito de pagamento somente será feita após sua confrontação com os dados constantes dos relatórios sobre a prestação de serviço previstos neste documento;

Parágrafo Décimo Estando presentes todos os elementos necessários, o Departamento de Recursos Humanos fará a atestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Décimo Primeiro Sempre que houver chamado de suporte com prazo de atendimento ou de solução extrapolado além do prazo de tolerância estipulado, o Ministério Público poderá suspender o pagamento de faturas eventualmente emitidas até a regularização desses chamados, sem prejuízo da aplicação à contratada das multas cabíveis;

Parágrafo Décimo Segundo O Ministério Público poderá suspender o pagamento das faturas ou autorizar seu pagamento parcial até que sejam concluídas as análises das defesas apresentadas pela contratada no que tange a não atendimento dos níveis de serviço ou à aplicação de multas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do contratante, enquadrando-se segundo a natureza, ocorrendo a despesa à conta da dotação orçamentária prevista e indicada no processo pela função programática: _____ e no(s) próximo(s) exercício(s) ficará vinculada ao orçamento correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 02586-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018--2008

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, caso haja interesse da Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as mesmas condições exigidas na habilitação.

CLÁUSULA OITAVA

Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantindo-se direito à ampla defesa e contraditório, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº ____/2008;
- II - o atraso injustificado no início do serviço e ainda a paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- III - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do contratante, especialmente designado para acompanhar o Contrato;
- V - a decretação de falência;
- VI - a dissolução da sociedade;
- VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93; e
- IX - subcontratação, cessão ou transferência além da expressamente permitida no edital

CLÁUSULA CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento das obrigações contratuais, bem como as estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, serão aplicadas as seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:

- I – Advertência, nos casos em que não comprometa a prestação de serviços;



II – Multa no valor de 2% do valor da prestação mensal correspondente ao mês devido, no caso de defeito que comprometa a prestação dos serviços;

III – Multa no valor de 2% do valor do anual do contrato no caso de atraso injustificado do na execução dos serviços;

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES

A contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração, obrigando-se, especialmente, à:

I - cumprir as obrigações estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº ____/2008.

II - cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

III - ressarcir ao contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços;

IV - Apresentar laudo técnico, descrevendo os defeitos apresentados, a natureza do serviço a realizar e o prazo de execução;

V - Informar aos usuários e/ou responsáveis pelos equipamentos a maneira correta de manuseá-los e de lidar com referidos equipamentos, possibilitando, dessa forma, evitar manuseios incorretos que possam danificar ou impossibilitar a normalidade de funcionamento dos mesmos;

VI - Responder totalmente pelas obrigações individuais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal que porventura contratar, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante.

VII - Realizar os serviços na sede da empresa ou no local da instalação, conforme o caso concreto, ficando todos os custos relativos ao transporte dos equipamentos e deslocamento dos técnicos por conta da contratada;

VIII - A empresa terá 4 horas, no máximo, contados a partir da abertura do chamado para enviar um técnico ao local, caso o mesmo não seja solucionado por telefone ou remotamente e/ou caso necessite de troca de equipamento a CONTRATADA terá 24 horas (máximo), a partir da abertura do chamado para efetivar essa troca;

Parágrafo Único - A contratada fica compelida a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção do pagamento.

Constituem obrigações do contratante, em especial:

I - receber o objeto do Contrato (mediante recibo), através do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 02586-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018--2008

II - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da cláusula quinta, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

Será designado pela contratante o executor do contrato que terá poderes para fiscalizar a ação da contratada no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, podendo, para tanto, tomar as medidas julgadas necessárias ao bom andamento dos mesmos.

§ 1º A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do contrato, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados nos equipamentos.

§ 2º A contratada deverá manter proposto, aceito pela Administração do Tribunal de Justiça, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA TREZE - DO RECEBIMENTO

O objeto da licitação será recebido, mediante recibo, pelo executor do contrato ou seu substituto, da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- II - Definitivamente, após verificação da qualidade do serviço executado e a conseqüente aceitação.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO

O teor do edital de Pregão Presencial nº ___/2008, as atas de julgamento e a proposta da contratada são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA - DO FORO

Fica eleito o Foro de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo n° 02586-08
PREGÃO PRESENCIAL N° 018--2008

João Pessoa, _____ de _____ de 2008

Procuradora-Geral de Justiça

Representante da Contratada

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____